



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

**PROCESSO** : 0007832-04.2024.6.25.8000  
**INTERESSADO(S)** : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
**ASSUNTO** : Pedido de Esclarecimento nº 01 referente ao Edital do Pregão 90017/2024.

### INFORMAÇÃO 5713/2024 - SELIC

A EXCELLENCE COMERCIAL LTDA. enviou mensagem em 27/08/2024, às 14h16min, para o e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), recebida em 28/08/2024, a título de **pedido de esclarecimento**, nos termos do item 15.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico 90017/2024, cujo objeto é **Registro de Preços para a eventual aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletrônicos)**, com sessão pública agendada para 04/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informação prestada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

#### 1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021 e item 15.1 do Ato Convocatório do Pregão 90017/2024.

#### 2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A(O) pleiteante questiona:

Referente ao item 08 e o item 09 (cota reservada), na especificação pede um aparelho de ar condicionado Piso Teto 36.000 Btus Quente-Frio, já na descrição complementar o aparelho está descrito apenas com ciclo Frio. Qual seria exatamente o ciclo aceito pela administração?

Ao analisar o Termo de Referência do Edital, verificamos que para todos os itens está sendo exigido o uso de equipamentos com Gás R-410A. No entanto, os novos equipamentos fabricados atualmente estão sendo produzidos com Gás R-32, em conformidade com a Portaria do INMETRO nº 269/2021. Diante disso, gostaríamos de confirmar se nosso entendimento está correto ao supor que esta comissão aceitará os equipamentos com Gás R-32, visto que este é o tipo atualmente comercializado?

**Resposta:** O art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz entre os princípios basilares à sua aplicação a vinculação ao edital. Dito isso, a(o) licitante deve observar as informações contidas na descrição complementar (tabela do item 1.1, quarta coluna, Especificações dos Bens - Anexo II).

Convém esclarecer que:

- Todo código Siasg (catmat/catser) está vinculado a uma descrição que, não raramente, diverge, em maior ou menor grau, das necessidades da entidade contratante;
- A relação de códigos ativos e aptos à inclusão no Portal de Compras é restrita e, muitas vezes, limita as opções de cadastramento do item pretendido.

Por essas razões, esclarece-se o porquê da diferença constatada entre o detalhamento do objeto constante do edital e aquele observado no sistema quando da proposta, ao tempo em que se reafirma a prevalência das regras editalícias, informando que para os itens 8 e 9 só será admitido bem com ciclo frio.

Quanto ao fornecimento de aparelhos que utilizam o R-32, a resposta está no item 8.3.6 do Ato Convocatório: "Quanto aos itens 1 a 16 (aparelhos de ar condicionado), preservadas as demais especificações, serão aceitas as propostas de aparelhos que utilizam o gás refrigerante R-32 tanto quanto aqueles que utilizam o gás R410A.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **04/09/2024, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 29 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS**  
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

**EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**  
Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeira(o)**, em 29/08/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 29/08/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1585361** e o código CRC **2D30A62A**.

---